



GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS Certifico e dou fé que este ato foi

Adm. 2009/2012

publicado no placar da Prefeitura

Municipal na presente data

LEI Nº 211, DE 26 DE MAIO DE 2.011.

Campos Limpo de Goiás, 26/MAI/2011

Serviço de Expediente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar para o exercício de 2011, na forma que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

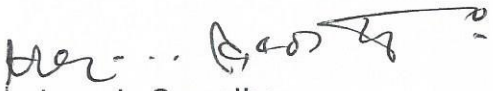
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de até R\$ 250.184,17 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), além do já autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 197, de 20 de dezembro de 2010, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Campo Limpo de Goiás para o exercício de 2011, destinado a recuperação mediante recapamento asfáltico de ruas e avenidas localizadas na sede do município de Campo Limpo de Goiás.

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, serão destinados à seguinte dotação orçamentária: 02.06.26.782.2606.2157.449051.100 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será especificado no decreto de abertura, conforme determina o Artigo 46 da mesma Lei Federal nº 4.320/64, mediante redução parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 26 de maio de 2.011.


Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal